



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROCESSO Nº:** 201805/15  
**ENTIDADE:** MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
**INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
**ASSUNTO:** REQUERIMENTO INTERNO  
**DESPACHO:** 2726/15

Trata-se de requerimento interno pelo qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Michael Richard Reiner, recomenda a adoção de providências a fim de que esta Corte fiscalize o cumprimento, pelos municípios, “das disposições constitucionais sobre a Educação Básica, notadamente a Emenda Constitucional nº 59/2009 e a Lei nº 13.005/2014 que constitui o Plano Nacional de Educação”.

Considerando as informações prestadas pelas equipes de trabalho responsáveis pelo Projeto de Unificação de Captação Eletrônica de Dados no âmbito municipal e pelo Programa de Implantação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal Paranaense (IEGM-PR), encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para ciência.

Após, não havendo novas providências a tomar, fica desde logo autorizado o encerramento do expediente e seu arquivamento na Diretoria de Protocolo.

Gabinete da Presidência, 6 de julho de 2015.

-assinatura digital-  
IVAN LELIS BONILHA  
Presidente